

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4858/2026**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES EM ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ITU.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.684.514,50 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Data do início do prazo para envio de propostas: 27/03/2026, às 08h00min.

Data de recebimento das propostas até: 14/04/2026, às 08h59min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 14/04/2026, às 09h00min.

Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES EM ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ITU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, conforme justificado no Termo de Referência.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz em conformidade com o art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e subitens, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

4.12 Da garantia da proposta: nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido juntamente com a proposta inicial, através de campo próprio disponível no Sistema ao licitante, garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 a Lei Federal nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1 Nos casos das alíneas “II” e “III” elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

4.12.2 A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

4.12.3 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com o cadastramento do Proposta de Preços inicial em campo próprio da BBMNET.

4.12.4 A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.8Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento.

- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.
- 5.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22 Durante a etapa de julgamento e aceitação da proposta, o Pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado a fim de obter maiores descontos, bem como poderá solicitar o envio de **CATÁLOGO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**, somente quando exigido em cláusula própria, para confirmação se o produto ofertado atende quanto ao descrito neste Edital e Termo de Referência, no prazo de **01 (uma) hora**, sendo que a não apresentação poderá implicar na sua desclassificação.

5.23 Aceita a melhor proposta, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de interposição de recurso quanto a fase de julgamento e aceitação das propostas, sob pena de preclusão.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 Os documentos de habilitação previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser apresentados no ato de cadastramento da proposta inicial, de acordo com a inversão de fases, **exclusivamente na plataforma BBMNET. Não será aceito o envio de documento de outra forma.**

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- 6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos);
- 6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário);
- 6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 Qualificação Técnica

- 6.4.1. **Visita técnica:** Poderá ser agendada a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone **(11) 4886-9120/4886-9130/4886-9132** ou diretamente na Avenida Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, até o dia anterior à data marcada para entrega das propostas por representante da licitante devidamente credenciado, para que a proponente verifique e tome conhecimento de todos os aspectos operacionais e detalhamentos da prestação do serviço, bem como interferências e dificuldades que poderão implicar na sua execução, devendo ser entregue ao representante da empresa um atestado comprovando a realização da mesma.
- 6.4.2. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 6.4.3. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, o fornecimento / execução quanto ao objeto solicitado ou de características semelhantes, e operacional equivalentes, similares ou superiores a capacidade de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global.
- 6.4.3.1 Demonstrar a prestação de serviços pelo período mínimo de 03 (três) anos, admitida a soma de períodos sucessivos ou não, em conformidade com o § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.3.2 Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.
- 6.4.3.3 Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.
- 6.4.3.4 No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo

se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.4.3.5 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.4.3.6 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.1.1 Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.5.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.5.3 Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento), do valor global.

6.5.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.5.5 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável;

6.5.6 Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG), Endividamento Geral (IEG) e, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,5$

IEG = (PC+ELP) / AT

6.5.6.1 A comprovação de que trata o item 6.5.6 deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.5.6.2 Para o atendimento do disposto no item 6.5.6, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

6.5.6.3 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

6.5.6.4 É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.5.6.5 Os documentos referidos no item 6.5.5, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.

6.6.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.6.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7 Condições Complementares de Habilitação

6.7.1 **Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.**

6.7.2 **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.**

6.8 Proposta Readequada

6.8.1 Após a verificação dos documentos de habilitação por todas as licitantes, e consequente divulgação do seu julgamento, será realizada a etapa de disputa de lances, devendo a licitante declarada provisoriamente vencedora, após as referidas etapas, apresentar no **prazo de 01 (uma) hora**, a inclusão da **proposta final/readequada** por meio do botão indicado pelo sistema.

6.8.2 Alertamos que o sistema informa da seguinte maneira: **“Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão Anexar documento de proposta final”**.

6.8.3 A licitante que apenas redefinir os valores dos itens e deixar de incluir a **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA READEQUADA**, poderá ser desclassificada.

6.8.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar a ata/contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta do Contrato), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.5 Como condição para assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá comprovar a observância da legislação trabalhista vigente, em especial quanto aos direitos dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto, incluindo a aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à categoria profissional e à base territorial onde os serviços serão executados.

8.6 Forma de Comprovação – Documentos complementares.

a) Caso a licitante já possua ACT ou esteja abrangida por CCT vigente na região de execução dos serviços, deverá apresentar cópia do instrumento coletivo aplicável, devidamente registrado no órgão competente;

b) Caso a licitante não possua ACT próprio com o sindicato da região, será admitida a apresentação de declaração formal, firmada por seu representante legal, comprometendo-se a firmar Acordo Coletivo de Trabalho ou a aderir à Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, antes do início da execução contratual, caso venha a ser vencedora do certame.

8.6.1 A assinatura do contrato e/ou a emissão da ordem de serviço ficarão condicionadas à comprovação da formalização do ACT ou da aplicação da CCT vigente, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZOS

9.1. Condições de execução dos serviços: Deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início de serviço, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, e alterações, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da nota

fiscal, devidamente preenchida com requisitos constantes no item 10.5 deste edital.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
12.06.00	3.3.90.39.74	12.361.0004.2063	01	Educação
12.06.00	3.3.90.39.74	12.361.0004.2063	02	Educação
12.06.00	3.3.90.39.74	12.361.0004.2063	05	Educação

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de

legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

14.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

14.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III– Declarações;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;
Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII - Minuta de Contrato;
Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;

Itu, 24 de março de 2026.

Luciano Bento Ramalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de transporte escolar, que será oferecido aos estudantes da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, residentes em zona rural e urbana do Município de Itu.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Referência a contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de transporte escolar, que será oferecido aos estudantes da rede pública municipal de ensino, residentes em zona rural e urbana do Município de Itu, de acordo as disposições constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos. Para tanto, far-se-á necessário a contratação com a necessidade de veículos do tipo Ônibus Escolar, com capacidade mínima para 36 (trinta e seis) lugares, e do tipo Micro-ônibus escolar adaptado para cadeirante, com capacidade mínima para 20 (vinte) lugares. Cada veículo deverá ter 01 (um) motorista e 01 (um) monitor a bordo, devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

Ressalta-se que a prestação de serviço não poderá ser interrompida em virtude de quaisquer eventualidades, seja com motorista, monitor ou com o veículo. Destaca-se, ainda, que em caso de problemas mecânicos ou quebra do veículo, o contratado deverá, imediatamente, acionar carro reserva para que o serviço não seja interrompido, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A prestação dos serviços objetivada compreende o transporte dos alunos no percurso entre os pontos pré-estabelecidos pelo departamento de transporte escolar, em conformidade com as orientações da Cartilha do Transporte Escolar do Ministério da Educação e demais normas e Resoluções, até as unidades escolares e vice-versa, no regime de execução indireta.

Os trajetos poderão sofrer alterações durante o ano letivo em função da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, principalmente aqueles admitidos nas unidades escolares durante o ano letivo, por transferência de outras localidades, bem como em virtude de estudos que venham a proporcionar maior economia e/ou efetividade das rotas.

Os serviços serão prestados regularmente durante todo o período letivo, com variação da quantidade de dias em cada mês, em virtude de feriados, pontos facultativos e férias e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, durante o período de 12 (doze) meses, distribuídos em 200 (duzentos) dias letivos, em consonância com o Calendário Escolar homologado no início de cada ano.

As linhas de transporte escolar que atendem mais de uma modalidade de ensino, poderão extrapolar o limite de 200 (duzentos) dias letivos, podendo chegar até a 220 (duzentos e vinte) dias de prestação de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

Considerando que o público transportado é composto por crianças, adolescentes e alunos portadores de necessidades especiais, consigna-se a obrigatoriedade do prestador de serviço, através de seus motoristas e monitores, de não permitir que os alunos transportados por eles desembarquem, sem autorização expressa, em local diverso do ponto originalmente definido. Destaca-se que todos os alunos deverão ser desembarcados do veículo com acompanhamento do monitor, que deverá entregar os alunos ao funcionário da escola dentro das dependências da unidade escolar.

As unidades escolares funcionam no período da manhã das 07:00 às 12:20; no período da tarde das 12:30 às 17:50 e no período noturno das 19:00 às 23:00. Será considerado como ponto inicial de cada rota o primeiro ponto de alunos, conforme anexo "Itinerários". Destaca-se que o prestador de serviço deverá atender todos os alunos com a antecedência necessária para cumprimento de sua função com eficiência e segurança, respeitando o das aulas.

Registra-se que os horários das aulas poderão sofrer alterações e/ou pequenas variações de uma unidade

escolar para outra. Caso isso ocorra, os condutores serão prontamente avisados para que consigam readequar seus horários para melhor atendimento dos alunos.

Os veículos que realizarão a execução dos serviços de transporte escolar deverão estar em estrita conformidade com as exigências descritas nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 851 de 13 de julho de 2007, com especial atenção ao artigo 6º que dispõe que os veículos utilizados no transporte escolar, no âmbito do Município da Estância Turística de Itu, que venham a prestar serviço de transporte de estudantes para a Secretaria de Educação Municipal e Estadual ressarcidos pelo Município, deverão ter até 15 (quinze) anos, como base de cálculo contados da data do primeiro emplacamento/registro no Detran.

Além disso, os veículos deverão:

- Estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- Apresentar todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos na legislação atual;
- Submeter-se a inspeção semestral junto ao CIRETRAN e Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais itens necessários;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN
- Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção dos vidros das janelas, em caso de acidente;
- Possuir limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 (dez) centímetros;
- Estar com sua documentação em perfeita ordem, onde se inclui a quitação de pagamento do IPVA, Licenciamento e eventuais multas, dentro do prazo;
- Possuir seguro de responsabilidade (por veículo) compreendendo as seguintes modalidades e valores mínimos de indenização: Danos Morais a Passageiros e Terceiros R\$ 100.000,00; Danos Corporais e Materiais a Passageiros e Terceiros R\$ 300.000,00;
- Isentar-se de qualquer tipo de publicidade, seja em seu interior ou exterior, salvo a indicação do nome e número de telefone do condutor do veículo.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, em sua respectiva categoria, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN, inclusive no que tange as disposições do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, artigo 33 da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Em conformidade com o artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, o condutor de veículo escolar deverá:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria “D”;
- Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Ademais, o condutor deverá:

- Estar uniformizado e com crachá de identificação;
- Prestar imediatos esclarecimentos ao Departamento de Transporte Escolar, sempre que solicitado;
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar e responsável pelo Departamento de Transporte Escolar, mantendo-os informados de quaisquer eventualidades que possam prejudicar o bom

andamento da prestação de serviço.

Com relação ao monitor, o mesmo deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Estar devidamente contratado, de acordo com as leis trabalhistas, pela pessoa jurídica que sagrar-se vencedora do certame;
- Estar uniformizado e com crachá de identificação.

A contratação dos motoristas e monitores, realizada pela empresa vencedora do certame, será regida pelas normas e disposições do direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Itu. O condutor deverá portar relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone, devendo mensalmente encaminhar listagem atualizada de alunos transportados em seu veículo, ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação para fins de conferência e atualização.

Por fim, ressalta-se que o contratado deverá prestar esclarecimentos ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado.

2.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Para subsidiar a estimativa do quantitativo a ser licitado, foram consideradas a média de quilometragem por trajeto, ou seja, percentual de adesão entre os períodos de janeiro a dezembro de 2025, os dias letivos atendidos no citado período, o número de alunos matriculados na rede municipal em 2025, acrescido de uma margem para variação.

Foram considerados 200 dias letivos conforme o calendário escolar.

A mensuração dos custos estimados se deu com base em pesquisa de mercado, nos quais houve o levantamento dos preços unitários por linha e por quilômetro, tendo sido devidamente fornecidos e esmiuçados quando da solicitação todos os parâmetros necessários para precisa mensuração dos preços estimados para cada linha. Nesse sentido, os resultados alcançados na pesquisa de mercado foram os seguintes:

Linha	Dias letivos	Tipo de Escola	Escolas Atendidas	Média	
				Valor/ Dia	Valor/Ano
501	200	M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$ 1.807,05	R\$ 361.409,50
502	200	M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$ 1.813,74	R\$ 362.748,50
503	200	M	Professores (Emefei Rotary, Emti Marilze, Emei Antenor Fruet, Emef Carolina, Emef Ursaia, Emei José Mota, Emti Vila Martins, Emefei Curumim)	R\$ 2.089,08	R\$ 417.816,00
504	200	M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$ 1.840,53	R\$ 368.105,50
506	200	E	E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire e E.E. Prof. Anthenor Fruet	R\$ 2.159,25	R\$ 431.850,50
507	200	E	E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire e E.E. Prof. Anthenor Fruet	R\$ 2.159,25	R\$ 431.850,50
508	200	M	EMEI Antenor Monteiro de Carvalho	R\$ 1.817,09	R\$ 363.418,50
509	200	M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$ 1.783,61	R\$ 356.722,00
510	200	M	EMEI Sylvia Covas	R\$ 2.142,51	R\$ 428.502,50
511	200	M	EMEFEI Walter Friedrich	R\$ 2.052,25	R\$ 410.450,50

514	200	E	M	E.E. Francisco Nardy, EMEI Prudente de Moraes e EMEF Profª Aparecida Beatriz Cristofoletti Pionti	R\$ 2.232,41	R\$ 446.481,50
515	200		M	EMEF Olga Benário Prestes	R\$ 2.142,51	R\$ 428.502,50
516	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$ 1.863,82	R\$ 372.763,00
518	200	E		E.E. Dr. Benedito de Lázaro Campos	R\$ 2.142,51	R\$ 428.502,50
519	200		M	EMEI Padre Bento	R\$ 1.930,78	R\$ 386.155,00
520	200	E	M	EMEF Profª Marilze Calil, E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire, EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo, E.E. Prof. Benê Teixeira da Fonseca do Amaral Gurgel, EMEI Anthenor Monteiro de Carvalho, EMEF Dr. Francisco Ursoia	R\$ 1.743,49	R\$ 348.698,00
521	200		M	EMEF Segundo Lorenzetti	R\$ 2.208,97	R\$ 441.794,00
522	200		M	EMEF Deputado Antonio de Paula Leite Netto	R\$ 1.967,72	R\$ 393.543,00
523	200	E	M	E.E. Prof. Cícero Siqueira Campos, EMEF Profª Ermelinda Silveira Machado, EMEI Padre Chico	R\$ 2.055,60	R\$ 411.120,00
524	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$ 1.783,61	R\$ 356.722,00
526	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$ 1.838,74	R\$ 367.748,50
527	200	E		E.E. Rosa Maria, E.E. Anthenor Fruet	R\$ 1.940,82	R\$ 388.164,00
528	200		M	EMEF Padre Bento	R\$ 1.935,07	R\$ 387.014,00
530	200	E		E.E. Prof. Anthenor Fruet e E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire	R\$ 2.844,94	R\$ 568.987,00
531	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$ 1.828,70	R\$ 365.740,00
532	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ 1.843,73	R\$ 368.745,00
533	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ 1.843,73	R\$ 368.745,00
534	200		M	EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	R\$ 2.181,10	R\$ 436.220,50
535	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$ 1.883,90	R\$ 376.780,50
536	200	E	M	E.E. José Leite Pinheiro Júnior, EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	R\$ 1.797,00	R\$ 359.400,50
537	200		M	EMEF Dr. Francisco Ursoia	R\$ 1.830,49	R\$ 366.097,00
538	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$ 1.840,53	R\$ 368.105,50
539	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$ 1.840,53	R\$ 368.105,50
540	200		M	EMEI Prudente de Moraes	R\$ 1.924,23	R\$ 384.846,00
541	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$ 1.803,70	R\$ 360.740,00
542	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$ 1.783,61	R\$ 356.722,00
543	200	E		E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire, E.E. Anthenor Fruet	R\$ 2.111,72	R\$ 422.343,50
544	200		M	EMEI Antenor Monteiro de Carvalho	R\$ 1.817,09	R\$ 363.418,50
545	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$ 1.826,99	R\$ 365.397,00
546	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ 1.800,35	R\$ 360.070,00
547	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$ 1.753,53	R\$ 350.706,00
548	200		M	EMEFEI Fazenda Curumim	R\$ 2.035,37	R\$ 407.074,50
549	200	E		E.E. Prof. João Antonio Motta Navarro	R\$ 1.887,40	R\$ 377.480,00
550	200		M	APAE	R\$ 1.707,67	R\$ 341.534,00
551	200		M	APAE	R\$ 1.872,45	R\$ 374.489,00
552	200		M	EMEFEI Walter Friedrich	R\$ 1.991,19	R\$ 398.238,00
553	200		M	EMEF Padre Bento	R\$ 1.938,42	R\$ 387.683,50

Administração

554	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$ 1.895,51	R\$ 379.102,00
556	200		M	EMEFEI Márcio João de Arruda	R\$ 2.001,29	R\$ 400.257,00
557	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ 1.843,73	R\$ 368.745,00
559	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$ 1.858,07	R\$ 371.613,00
560	200		M	APAE	R\$ 1.930,15	R\$ 386.029,50
561	200		M	EMEF Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$ 1.810,40	R\$ 362.079,00
562	200		M	APAE	R\$ 1.799,28	R\$ 359.856,50
563	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ 1.810,40	R\$ 362.079,00
564	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ 1.800,35	R\$ 360.070,00
565	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ 1.843,73	R\$ 368.745,00
566	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ 1.800,35	R\$ 360.070,00
567	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ 1.800,35	R\$ 360.070,00
568	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ 1.783,61	R\$ 356.722,00
569	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$ 1.783,61	R\$ 356.722,00
571	200		M	Emef Olga Benario Prestes	R\$ 2.142,51	R\$ 428.502,50
572	200		M	Emef Olga Benario Prestes	R\$ 2.142,51	R\$ 428.502,50
573	200	E	M	E.E. Prof. Anthenor Fruet, EMEI Antenor Monteiro de Carvalho, EMEF Prof. Carolina de Moraes Macedo	R\$ 2.636,55	R\$ 527.309,00
574	200	E		E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire e E.E. Prof. Anthenor Fruet	R\$ 2.174,38	R\$ 434.876,50
575	200		M	Emef Dr Francisco Ursaia	R\$ 1.800,35	R\$ 360.070,00
576	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$ 1.800,35	R\$ 360.070,00
577	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$ 1.813,74	R\$ 362.748,50
578	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$ 1.810,40	R\$ 362.079,00
579	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$ 1.827,14	R\$ 365.427,00
580	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$ 1.840,53	R\$ 368.105,50
581	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$ 1.840,53	R\$ 368.105,50
582	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$ 1.840,53	R\$ 368.105,50
583	200		M	APAE	R\$ 1.877,12	R\$ 375.424,00
584	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$ 1.817,09	R\$ 363.418,50
585	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$ 1.830,49	R\$ 366.097,00
586	200		M	EMEI Érika Regina Rodrigues, EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	R\$ 2.028,82	R\$ 405.763,00
					VALOR TOTAL	R\$ 29.684.514,50

2.1.1 INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- a) Será considerada potencialmente inexequível a proposta de preços que apresentar valores incompatíveis com os custos necessários à plena execução do objeto, nos termos da legislação vigente e deste Edital.
- b) Constatados indícios de inexequibilidade da proposta, ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação poderá promover diligências, com o objetivo de que a licitante comprove a exequibilidade e a sustentabilidade econômica da proposta, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- c) Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser exigida, no ato da formalização da proposta readequada, a apresentação de Planilha de Composição de Custos, contemplando todos os insumos, encargos, tributos, custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

d) A planilha de custos deverá demonstrar que os valores ofertados são suficientes para suportar a execução contratual por período mínimo igual ou superior a 12 (doze) meses, considerando os custos efetivamente incorridos durante esse período, não sendo admitidas projeções meramente estimativas ou dissociadas da realidade operacional.

O não atendimento à diligência, a apresentação de justificativas inconsistentes ou a comprovação de que os valores ofertados não são suficientes para a execução do objeto nas condições exigidas neste e ensejará a desclassificação da proposta por inexecuibilidade.

2.2 DOS ITINERÁRIOS

Os itinerários descritos abaixo compreendem o trajeto percorrido do primeiro ponto de alunos até a escola e da escola até o último ponto de alunos, nos três períodos de atendimento: manhã, almoço e tarde. Desta forma, a quilometragem infra informada é composta da somatória aproximada de quilômetros operacionais diários (percurso que o veículo realizará com alunos a bordo), desconsiderando a quilometragem que o veículo percorrerá sem alunos. Os custos de deslocamento da garagem até o primeiro ponto de alunos serão de responsabilidade da contratada e, portanto deverão ser considerados em seu custo.

Linha	Tipo de Veículo	Período			Escolas Atendidas	Itinerários	Dias letivos	Km diário Estimado	Km anual Estimado
		Integral	Manhã	Tarde					
501	Ônibus Convencional	X			EMTI Profª Marilze Calil	Rua Avanhandava, Rua Indaiatuba, Rua Ourinhos, Rua Pirapora do Bom Jesus, Rua Porto Feliz, Rua Riolândia, Rua Serra Negra, Rua Tatuí, Rua Tiriuba, Rua Vargem Grande Paulista e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	17	3400
502	Ônibus Convencional		X	X	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	Av. da Esperança, Av. da Felicidade, Av Paz Universal, Rua Araraquara, Rua Assis, Rua Avanhandava, Rua Bauru, Rua Boituva, Rua Campinas, Rua Franca, Rua Ibitinga, Rua Iperó, Rua Itapetininga, Rua Itupeva, Rua Mairinque, Rua Monções, Rua Pedregulho, Rua Pindorama, Rua Piracicaba, Rua São Pedro do Turvo, Rua Serra Negra, Rua Tambau, Rua Tiriuba e demais	200	19	3800

						ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.			
503	Ônibus Convencional		X	X	Professores (Emefei Rotary, Emti Marilze, Emei Antenor Fruet, Emef Carolina, Emef Ursaia, Emei José Mota, Emti Vila Martins, Emefei Curumim)	Rua Sueli Aparecida Costa, Rua Maria Aparecida Meneghini, Rua Maria Teodora Lui Tomba, Rua Comendador G. Barranqueiros, Alameda Alice, Rua São Pedro, Avenida da Saudade, Rua Thomas Simon, Praça Dom Pedro I, Rua dos Andradas, Rua Joaquim Borges, Avenida Prudente de Moraes, Avenida Francisco Ernesto Fávero, Avenida Tiradentes, Rodovia SP079, Rua Ângelo Spinosa, Rua Osvaldo teixeira da Silva, Rua Alberto Luiz Cardoso, Rua Diácono Júlio César Eymael, Avenida Lua e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	86	17200
504	Ônibus Convencional	X			EMEF Prof. Lourenço Carmignani	Rua Hilário Candiani, Avenida Caetano Rugieri, Avenida Galileu Bicudo, Rua Joaquim Scalet e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	27	5400
508	Ônibus Convencional		X	X	EMEI Antenor Monteiro de Carvalho	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua	200	20	4000

						Ribeirão Preto, Rua Mirassol, Rua Osasco, Rua Penápolis e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.			
509	Ônibus Convencional	X			EMTI Profª Marilze Calil	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Avenida Sol, Rua Galáxia, Avenida Lua, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	10	2000
510	Ônibus Convencional		X	X	EMEI Sylvia Covas	Granja Rica, Ianni Agropecuária, Granja Kumano, Residencial Sete Quedas, Cerâmica Argiplan, Estrada Bom Retiro, Chácaras Agrícolas Bandeirantes, Chácaras Carolinas e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	94	18800
511	Ônibus Convencional		X	X	EMEFEI Walter Friedrich	Cerâmica Incargel, Estrada do Jacuh, Cerâmica Bandeirantes, Cerâmica Taguatex e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	75	15000

Administração

515	Ônibus Convencional	X			EMEF Olga Benário Prestes	Granja Rica, Ianni Agropecuária, Granja Kumano, Residencial Sete Quedas, Cerâmica Argiplan e demais ruas e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	94	18800
516	Ônibus Convencional		X	X	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	Rua Alexandre Andrezza, Rua Anthenore Carreri, Rua Maria Cecília Gatti, Rua Luiz Carreri, Rua José Maria Rodrigues Silveira, Rua Antonio Zaccharias, Rua Francisco Ruggieri, Rua Ednam Mariano Leme da Costa, Avenida Orlando Pinto, Rua Margarida Anzolini Guilger, Rua Anthenor Faustino, Avenida Caetano Ruggieri, Avenida Edson B. Andrezza, Avenida Raymundo Vecchi e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	21	4200
519	Ônibus Convencional		X	X	EMEI Padre Bento	Rodovia SP300, Chácaras Reunidas Ype, Condomínio Chácaras Flórida, Avenida Caetano Ruggieri, Rua Vitória Régia, Rua Amor Perfeito, Rua Camomila, Rua Calêndula, Camélia, Rua Flávio São da Costa e demais ruas e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	41	8200

521	Ônibus Convencional				EMEF Segundo Lorenzetti	Avenida Primo Schincariol, Estrada da Queima do Alho, Condomínio Bothânica, Olho D'Água, Estrada da Glória e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	104	20800
		X	X						
522	Ônibus Convencional				EMEF Deputado Antonio de Paula Leite Netto	Terras de Santa Carolina, Rua Dr. Adão Aly Cassol, Rua Ana Alzira de Paiva Teixeira, Rua 10, Rua Solange Santos Marcondes Godoy, Rua Andressa do Carmo, Rodovia SP079 e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	52	10400
		X							
524	Ônibus Convencional				EMTI Profª Marilze Calil	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	10	2000
		X							
526	Ônibus Convencional				EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	Portal do Éden, Rua Coronel Fiori Amanteia, Rua Orestes Faustino Bonini, Rua Celio Figueiredo Silva, Rua Petronilha Faiao Nogueira e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	19	3800
		X							

528	Ônibus Convencional				EMEF Padre Bento	Rodovia SP300, Chácaras Reunidas Ype, Avenida Primo Schincariol, Avenida Emílio Felix Tortosa, Rua Angela Regina Silveira Moraes, Avenida Pasquale laquinto, Rua Virtude Estrada Alarcon, Rua Felício Chierighini, Rua Professor Ignez Ribeiro Lepsch, Rua Armênia, Condomínio Chácaras Flórida, Avenida Caetano Ruggieri, Rua Vitória Régia, Rua Amor Perfeito, Rua Camomila, Rua Calêndula, Camélia, Rua Flávio São da Costa e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	40	8000
		X	X						
531	Ônibus Convencional				EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	Rua Isabel Chandeco de Souza, Rua Lazaro de Castro, Avenida Joaquim Delfino da Silva, Avenida da Paz Universal, Rua Porto Feliz, Avenida da Esperança, Rua Indaiatuba, Rua Louveira, Rua Jundiá, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	16	3200
		X	X						
532	Ônibus Convencional	X			EMTI IV - Vila Martins	Rua Antonio Vieira Gonzaga, Rua Avanhandava, Rua Barretos, Rua Barueri, Rua Cerquilho, Rua Indaiatuba, Rua Itapevi, Rua João Garcia Andrade, Rua Jundiá, Rua Liogina Lopes da Silva, Rua Mairiporã, Rua Ourinhos, Rua	200	15	3000

						Pirapora do Bom Jesus, Rua Porto Feliz, Rua Riolândia, Rua Salto, Rua Serra Negra, Rua Tatuí, Rua Tiriuba, Rua Vargem Grande Paulista, Rua Vicente José de Santana e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.			
533	Ônibus Convencional	X			EMTI IV - Vila Martins	Portal do Éden, Rua Coronel Fiori Marcelo Amanteá, Rua Orestes Faustino Bonini, Rua Célio Figueiredo Silva, Rua Petronilha Faião Nogueira, Condomínio City Castelo e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	15	3000
534	Ônibus Convencional		X	X	EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	Rua Maria Rosa d'Elboux Bortoloti, Avenida Luiz Volpato, Rua Damião Valdevino da Silva, Rua Professor Acácio de Vasconcelos Camargo e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	28	5600
535	Ônibus Convencional	x			EMEF Prof. Lourenço Carmignani	Rua Hilário Candiani, Avenida Caetano Rugieri, Avenida Galileu Bicudo, Rua Joaquim Scalet e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	27	5400

537	Ônibus Convencional		X	X	EMEF Dr. Francisco Ursaia	Portal do Éden, Rua Coronel Fiori Marcelo Amanteá, Rua Orestes Faustino Bonini, Rua Célio Figueiredo Silva, Rua Petronilha Faião Nogueira, Condomínio City Castelo e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	24	4800
538	Ônibus Convencional		X	X	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	Bairro Vila Lucinda, Rua Hilário Candiani, Avenida Caetano Ruggieri, Avenida Galileu Bicudo, Rua Joaquim Scalet e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	27	5400
539	Ônibus Convencional		X	X	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	Rua Alexandre Andrezza, Rua Anthenore Carreri, Rua Maria Cecília Gatti, Rua Luiz Carreri, Rua José Maria Rodrigues Silveira, Rua Antonio Zaccharias, Rua Francisco Ruggieri, Rua Ednam Mariano Leme da Costa, Avenida Orlando Pinto, Rua Margarida Anzolini Guilger, Rua Anthenor Faustino e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	27	5400
540	Ônibus Convencional		X	X	EMEI Prudente de Moraes	Chácaras Carolina, Rua Dr. Adão Aly Cassol, Rua Ana Alzira de Paiva Teixeira, Rua 10, Rua Solange Santos Marcondes Godoy, Rua Andressa do	200	52	10400

						Carmo, Rodovia SP079 e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.			
541	Ônibus Convencional					Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ribeirão Preto, Rua Mirassol, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	16	3200
		X	X	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo					
542	Ônibus Convencional					Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Avenida Sol, Rua Galáxia, Avenida Lua, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	10	2000
		X		EMTI Profª Marilze Calil					
544	Ônibus Convencional					Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ribeirão Preto, Rua Mirassol, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a	200	20	4000
		X	X	EMEI Antenor Monteiro de Carvalho					

						necessidade de atendimento da demanda.			
545	Ônibus Convencional	X			EMTI Profª Marilze Calil	Av. dos Sonhos, Rua Lins, Rua São Pedro do Turvo, Rua Alfa, Rua Campos do Jordão, Rua Conchas, Rua Laranjal Paulista, Rua Lins, Rua Pompéia, Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Rua São Vicente e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	10	2000
546	Ônibus Convencional	X			EMTI IV - Vila Martins	Jardim Novo Mundo, Cidade Nova I, Av. da Felicidade, Av. da Paz Universal, Av. dos Sonhos, Av. Lua, Rua Plutão, Rua Alfa, Rua Atibaia, Rua Botucatu, Rua Campos do Jordão, Rua Galáxia, Rua Ilha Bela, Rua Itapetininga, Rua Júpiter, Rua Laranjal Paulista, Rua Limeira, Rua Marte, Rua Mercurio, Rua Netuno, Rua Plutão, Rua Pompéia, Rua Ribeirão Preto, Rua São Pedro do Turvo, Rua São Vicente, Rua Saturno, Rua Sumaré, Rua Urano, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	15	3000
547	Ônibus Convencional	X			EMTI Profª Marilze Calil	Av. Sol, Rua Saturno, Rua Marte, Rua Netuno, Rua Galáxia, Rua Júpiter, Rua Mercúrio, Rua Saturno, Rua Urano e demais ruas e regiões de acordo	200	16	3200

						com a necessidade de atendimento da demanda.			
548	Ônibus Convencional		X	X	EMEFEI Fazenda Curumim	Vale das Brisas, Camping Shamballa, Estrada do Varejão e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	62	12400
550	Micro-ônibus adaptado para 03 cadeirantes		X	X	APAE	Rua Jaime Lima, Rua Benedito Rodrigues Silveira, Avenida Luiz Volpato, Avenida Eugen Wissmann, Rodovia Castelo Branco - até o km 58, Estrada Beira Rio - até o km 63, Estrada Mato Dentro, Condomínio Santa Elizabeth, Rodovia SP075, Avenida da Felicidade, Rua Lins, Chácara Carolina, Rodovia SP079, Estrada do Taperinha, Avenida Francisco Ernesto Fávero, Avenida Laroy Starret, Avenida Daniel Rati e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	59	11800
551	Micro-ônibus adaptado para 03 cadeirantes		X	X	APAE	Rua Dr. Lauro de Souza Lima, Rua Angelo Spinosa, Rua Luiz Fragnani, Rua Benhur Camacho Junior, Rua Diogenes Michel Ferraz, Rua Cabreúva, Rua Dr. Jesus Gonçalves, Rua Dr. Luiz Viana de Andrade Lima, Rua Coronel Fiori Marcelo Amantéa, Rua Brasil, Rua Lins, Rua Andressa do Carmo Oliveira, Rua Isabel Santiago Matter, Rua Alice	200	128	25600

						Duarte Guilger, Rua Petrolina Faião Nogueira e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.			
552	Ônibus Convencional		X	X	EMEFEI Walter Friedrich	Estrada do Jacuh, Rodovia SP075, Pesqueiro e Pousada Maeda, Bairro Tapera Grande, Cerâmica Francischinelli e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	72	14400
553	Ônibus Convencional		X	X	EMEF Padre Bento	Rodovia SP300, Chácaras Reunidas Ype, Condomínio Chácaras Flórida, Avenida Caetano Ruggieri, Rua Vitória Régia, Rua Amor Perfeito, Rua Camomila, Rua Calêndula, Camélia, Rua Flávio São da Costa e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	41	8200
554	Ônibus Convencional		X	X	EMEFEI Monsenh or Camilo Ferrarini	Avenida Edson B. Andrezza, Rua Felice Scalet, Rua Secondo João Andrezza, Avenida Eric Tadeu Bueno, Avenida Engenheiro Miguel Forte, Rua Frei Clemente da Costa Neves, Rua João Milani, Rua Maria Anunciação de Almeida Camargo, Rua Yrene de Campos Moraes, Rua Alcebiades do Amaral, Rua Domingos Martinelini Neto e demais ruas e regiões de acordo	200	23	4600

						com a necessidade de atendimento da demanda.			
556	Ônibus Convencional		X	X	EMEFEI Márcio João de Arruda	Rodovia Presidente Castelo Branco km 63, Estrada Beira Rio, Condomínio Alphas da Castelo, Taquaral, Camping Quedas D'Água, Terras de Santa Maria e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	90	18000
557	Ônibus Convencional		X	X	EMTI IV - Vila Martins	Bairros Cidade Nova, Jardim Europa e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	15	3000
559	Ônibus Convencional		X	X	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	Rua Isabel Chandeco de Souza, Rua Lazaro de Castro, Avenida Joaquim Delfino da Silva, Avenida da Paz Universal, Rua Porto Feliz, Avenida da Esperança, Rua Indaiatuba, Rua Louveira, Rua Jundiá, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	17	3400
560	Micro-ônibus adaptado para 03 cadeirantes		X	X	APAE	Rua Lírio da Paz, Rua Benedito Ferreira Marciano, Rua São Pedro, Rua São José. Rua Cruz das Almas, Rua Alexandre Andrezza, Rua José Maria Rodrigues Silveira, Rua Antonio Marcelino Scalet, Rua José Soares, Rua João Henrique Francischinelli, Rua Frei Clemente da Costa Neves, Rua Rui Pinto Marinho,	200	134	26800

						Avenida Agenor Correa Leite de Campos, Avenida Sete Quedas e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.			
561	Ônibus Convencional	X	X	EMEF Monsenh or Camilo Ferrarini	Avenida Edson B. Andrezza, Rua Felice Scalet, Rua Secondo João Andrezza, Avenida Eric Tadeu Bueno, Avenida Engenheiro Miguel Forte, Rua Frei Clemente da Costa Neves, Rua João Milani, Rua Maria Anunciação de Almeida Camargo, Rua Yrene de Campos Moraes, Rua Alcebiades do Amaral, Rua Domingos Martinelini Neto e demais ruas e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	18	3600	
	46 lugares								
562	Micro-ônibus adaptado para 03 cadeirantes	X	X	APAE	Parque América, Vila Progresso, Bairro Liberdade, Santos Dumont, Chacáras Primavera, Canjica	200	76	15200	
563	Ônibus Convencional	X		EMTI IV - Vila Martins	Avenida Paraná / Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, Vila da Paz, Bairro Cidade Nova, Bairro Portal do Eden, Rua Professor Celio Figueiredo Silva, Rua Dr. Anibal Garcia Adjunte, Av. Ernesto Rodrigues, Rua Jorge Alcantara de Amaral, Rua Dr.	200	18	3600	

						Lauro Souza Lima e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.			
564	Ônibus Convencional	X			EMTI IV - Vila Martins	Avenida Paraná / Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, Bairro Cidade Nova, Bairro Portal do Eden, Rua Oreste Faustini Bonini, Rua Princesa Diana, Rua Pedro Ribeiro, Rua Dr. Anibal Garcia Adjunte, Av. Ernesto Rodrigues, Rua Jorge Alcantara de Amaral, Rua Dr. Lauro Souza Lima e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	15	3000
565	Ônibus Convencional	X			EMTI IV - Vila Martins	Avenida Paraná / Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, Bairro Cidade Nova, Bairro Portal do Eden, Rua Petronilha Faiao Nogueira, Rua Dr. Anibal Garcia Adjunte, Av. Ernesto Rodrigues, Rua Jorge Alcantara de Amaral, Rua Dr. Lauro Souza Lima e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	15	3000
566	Ônibus Convencional	X			EMTI IV - Vila Martins	Avenida Paraná / Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, Bairro Cidade Nova, Bairro Portal do Eden, Rua Petronilha Faio Nogueira, Rua Dr. Luiz Martins Alves, Rua Bem Hur Camacho Junior, Rua Dr. Anibal Garcia Adjunte, Av. Ernesto	200	15	3000

						Rodrigues, Rua Jorge Alcantara de Amaral, Rua Dr. Lauro Souza Lima e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.			
567	Ônibus Convencional	X			EMTI IV - Vila Martins	Avenida Paraná / Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, Bairro Cidade Nova, Bairro Portal do Eden, Rua Bem Hur Camacho Junior, Rua Inacio Silveira de Moraes, Rua Dr. Anibal Garcia Adjunte, Av. Ernesto Rodrigues, Rua Jorge Alcantara de Amaral, Rua Dr. Lauro Souza Lima e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	15	3000
568	Ônibus Convencional	X			EMTI IV - Vila Martins	Avenida Paraná / Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, Bairro Cidade Nova, Bairro Portal do Eden, Rua Dr. Luis Martins Alves, Rua Orlindo Mazurchi, Rua Alberto Luis Cardoso, Rua Jose Benedito de Moraes, Rua Dr. Anibal Garcia Adjunte, Av. Ernesto Rodrigues, Rua Jorge Alcantara de Amaral, Rua Dr. Lauro Souza Lima e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	10	2000
569	Ônibus Convencional	X			EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	Avenida Paraná / Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, Bairro Cidade Nova, Bairro Portal do Eden, Rua Genecy Cabreira, Rua	200	10	2000

						Dr.Anibal Garcia Adjunte, Av.Ernesto Rodrigues, Rua Jorge Alcantara de Amaral, Rua Dr. Lauro Souza Lima e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.			
571	Ônibus Convencional	X			Emef Olga Benario Prestes	Granja Rica, Ianni Agropecuária, Granja Kumano, Residencial Sete Quedas, Cerâmica Argiplan e demais ruas e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	94	18800
572	Ônibus Convencional	X			Emef Olga Benario Prestes	Madre Paulina, Dona Tônica, Estrada Bom Retiro, Chácaras Agrícolas Bandeirantes, Chácaras Carolinas, Camping Pantanal e demais regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	94	18800
575	Ônibus Convencional	X	x		Emef Dr Francisco Ursaia	Portal do Éden e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	15	3000
576	Ônibus Convencional	X			EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	Avenida Paraná / Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, Bairro Cidade Nova, Bairro Portal do Eden, Rua Oreste Faustini Bonini, Rua Princesa Diana, Rua Pedro Ribeiro, Rua Dr.Anibal Garcia Adjunte, Av.Ernesto Rodrigues, Rua Jorge Alcantara de Amaral, Rua Dr. Lauro Souza Lima e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da	200	15	3000

						demanda.			
577	Ônibus Convencional	X			EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	Portal do Éden, Rua Coronel Fiori Amanteia, Rua Orestes Faustino Bonini, Rua Celio Figueiredo Silva, Rua Petronilha Faiao Nogueira e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	19	3800
578	Ônibus Convencional	X			EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	Avenida Paraná / Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, Vila da Paz, Bairro Cidade Nova, Bairro Portal do Eden, Rua Professor Celio Figueiredo Silva, Rua Dr. Anibal Garcia Adjunte, Av. Ernesto Rodrigues, Rua Jorge Alcantara de Amaral, Rua Dr. Lauro Souza Lima e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	18	3600
579	Ônibus Convencional		x	x	EMEFEI Monsenor Camilo Ferrarini	Avenida Edson B. Andreazza, Rua Felice Scalet, Rua Secondo João Andreazza, Avenida Eric Tadeu Bueno, Avenida Engenheiro Miguel Forte, Rua Frei Clemente da Costa Neves, Rua João Milani, Rua Maria Anunciação de Almeida Camargo, Rua Yrene de Campos Moraes, Rua Alcebiades do Amaral, Rua Domingos Martinelini Neto e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	23	4600

Administração

580	Ônibus Convencional	x			EMEF Prof. Lourenço Carmignani	Rua Hilário Candiani, Avenida Caetano Rugieri, Avenida Galileu Bicudo, Rua Joaquim Scalet e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	27	5400
581	Ônibus Convencional	X			EMEF Prof. Lourenço Carmignani	Rua Hilário Candiani, Avenida Caetano Rugieri, Avenida Galileu Bicudo, Rua Joaquim Scalet e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	27	5400
582	Ônibus Convencional	X			EMEF Prof. Lourenço Carmignani	Rua Hilário Candiani, Avenida Caetano Rugieri, Avenida Galileu Bicudo, Rua Joaquim Scalet e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	27	5400
583	Micro-ônibus adaptado para 03 cadeirantes				APAE	Vila da Paz, Jardim Emicol, Estrada Tapera Grande (Maeda), Bairro Cidade Nova, Novo Mundo, Jardim Europa, Penha de França e demais regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda	200	130	26000
584	Ônibus Convencional	x			EMTI Profª Marilze Calil	Av. Lua, Rua Alfa, Rua Asteroide, Rua Jupter, Rua Plutão, Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Avenida Sol, Rua Galáxia, Avenida Lua, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua	200	20	4000

						Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.			
585	Ônibus Convencional					Rua Isabel Chandeco de Souza, Rua Lazaro de Castro, Avenida Joaquim Delfino da Silva, Avenida da Paz Universal, Rua Porto Feliz, Avenida da Esperança, Rua Indaiatuba, Rua Louveira, Rua Jundiáí, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.	200	24	4800
			x	x	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo				
586	Ônibus Convencional					Rua Leonardo Piunti, Rua Juvenal Emanoelli, Rua Francisco Falcato Junior, Av. Dr. Herculano de Godoy Passos, Rua Aparecido Vitorino, Rua Paulo Eduardo Xavier de Toledo, Rua Mari Ines Pasti Pedroso, Rua Arlindo Nobrega de Almeida, Rua Marli Pereira dos Santos, Rua Francisco Falcato Junior, Ra Maria Rosa d'Elboux Bortoloti, Rua Professr Acácio de Vasconcelos Camargo, Rua Antonio Simionatto, Rua Francisco Brantes Lima, Rua Atílio Lui, Rua Paulinho Alves Ribeiro, Av. Eugen Wissmann, Rua Marli Ermani Ribeiro da Silva, Avenida	200	68	13600
			x	x	EMEI Érika Regina Rodrigues, EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior				

						Luiz Volpato, Av. Agenor Correa Leite de Campos, Rua João do Amaral Campos, Rua Lauro Rogério de Araújo, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Alameda dos Framboeseiros Avenida, Alameda dos Tamarindeiros, Rua Vinte e Oito, Alameda das Macieiras, Alameda dos Cajueiros, Avenida Dr. Ermelindo Maffei, Rua Rio de Janeiro e demais ruas e regiões de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.			
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

3.1 – REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando a continuidade, a regularidade e a adequada prestação do serviço de transporte, diante da variação dos custos operacionais que compõem a estrutura do objeto.

O reajuste será aplicado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data-base definida neste Edital, mediante fórmula paramétrica, considerando a composição média dos principais insumos do serviço de transporte, conforme os seguintes pesos: 35% (trinta e cinco por cento) – Óleo Diesel, representativo do custo energético da frota;

- 40% (quarenta por cento) – Mão de Obra (MO), representativa dos custos com pessoal operacional e administrativo diretamente envolvidos na execução do contrato;
- 25% (vinte e cinco por cento) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como fator de atualização dos demais custos operacionais, administrativos, insumos e despesas indiretas.

3. A fórmula paramétrica de reajuste adotada será a seguinte:

$$R = P \times [0,35 \times (D_1 / D_0) + 0,40 \times (MO_1 / MO_0) + 0,25 \times (IPCA_1 / IPCA_0)]$$

Onde:

- R = Valor reajustado;
- P = Valor contratual vigente;
- D₁ = Índice médio do preço do óleo diesel no período de reajuste;

- D_0 = Índice médio do preço do óleo diesel na data-base da proposta;
- MO_1 = Índice de custos de mão de obra no período de reajuste, conforme convenção coletiva da categoria ou índice oficialmente reconhecido;
- MO_0 = Índice de custos de mão de obra na data-base da proposta;
- $IPCA_1$ = Índice IPCA acumulado no período de reajuste;
- $IPCA_0$ = Índice IPCA da data-base da proposta.

Para fins de apuração do custo do óleo diesel, será adotado como referência índice oficial ou fonte pública reconhecida, tais como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (utilizando como base referência Combustível Diesel s10 preço médio distribuidor cidade de Itu).

O componente mão de obra refletirá a variação dos custos decorrentes de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho da categoria profissional da região preponderante na execução do serviço de transporte, respeitada a legislação vigente.

Com relação ao IPCA a fonte de base será IBGE (índice oficial)

Os percentuais adotados na fórmula paramétrica decorrem de práticas no setor de transporte coletivo e fretado, observadas em metodologias utilizadas por órgãos reguladores e operadores do serviço. A composição reflete a estrutura média de custos do objeto, caracterizada pela elevada participação da mão de obra e do combustível, bem como por custos operacionais e administrativos de natureza da realidade econômica do contrato e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Componente	Faixa usualmente (variável)
Combustível	30% a 40%
Mão de obra	35% a 45%
Demais custos	20% a 30%

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Faz necessário para garantir o acesso pleno à educação e viabilizar a presença do aluno na escola, notadamente aqueles residentes em locais cuja distância e acesso às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar, como é o caso da zona rural do município.

Atualmente a Prefeitura de Itu não dispõe de veículos, para suprir a demanda das linhas escolares rurais, obstando, assim, o acesso ao ensino pela população residente no perímetro rural.

Dessa forma, considerando o artigo 23, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionarem os meios de acesso à educação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade: Atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.

Indicação de marcas ou modelos: não se aplica neste caso específico.

Da vedação de contratação de marca ou produto: não se aplica neste caso específico.

Da exigência de amostra: não se aplica neste caso específico.

Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica neste caso específico.

Subcontratação: Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas para

execução da atividade-fim.

Inversão de fases: A contratação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com inversão de fases conforme preceito legal esculpido no artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a inversão de fases considerando a complexidade da presente licitação, o elevado custo do objeto, bem como a relevância da contratação. É dever do poder público em alguns casos específicos redobrar sua atenção quanto ao poder operacional da futura prestadora de serviços, em detrimento das possíveis propostas econômicas que claramente são inexecutáveis e mesmo assim são apresentadas por empresas que não conseguirão atender aos requisitos da habilitação, justificando-se por si só a inversão de fases, ensejando a competição somente de empresas que forem habilitadas. Há de se ressaltar, ainda, que a inversão de fases não produz alteração no resultado final do certame, sem prejuízos à competitividade.

6 - TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que a sua divisão por item prejudicará o controle e a execução do objeto.

O Julgamento das propostas deverá atender o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 01 de abril de 2021, de forma vantajosa a administração pública sendo adquiridos pelo (valor global).

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a quilometragem praticada no período e fórmula e critérios de remuneração previstos no Contrato.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o Município, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal setorial da contratação deverá atestar se os serviços estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, na forma estabelecida no Contrato.

No momento da solicitação do pagamento mensal a empresa precisa enviar o relatório das viagens cumpridas no mês, baseada em sistema de aferição. A quantidade de quilômetros rodados por linha, estatísticas de passageiros por linha, e relatórios em caso de problemas durante o devido mês, como atraso de rota, acidentes de trânsito envolvendo a empresa, desvios de rotas. Os dados também poderão ser levantados e apurados pela fiscalização da empresa.

Deverá enviar até o 10º dia útil de cada mês os relatórios e arquivos de dados operacionais relativos à oferta do serviço, demanda de passageiros transportados, e outras informações relevantes e associadas à prestação do serviço.

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação e das medições conforme observadas neste item.

Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços de transporte prestados pela CONTRATADA, especificados nas Ordens de Serviço ou relacionados no presente contrato será exercida pelo Município, através de pessoal credenciado e devidamente identificado. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Se obriga a adquirir, instalar, conservar e manter, conforme instruções a serem determinadas pelo município, os equipamentos embarcados nos veículos, destinados ao controle da quantidade de passageiros transportados e transmissão de dados relativos ao fluxo de passageiros nas catracas e horário das viagens realizadas, devendo estes dados serem fornecidos permanentemente ao município.

Fornecer ao fiscal os resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização, atendendo aos prazos e formas de apresentação fixados, respeitados, quando houver, os prazos legais.

8.2 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.1.1 Habilitação Jurídica

9.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

9.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

9.2. Habilitação Fiscal

9.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

9.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3 Habilitação Econômica-Financeira

9.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

9.3.2 Prova de Capital Social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

9.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

9.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.5 demonstrações de resultado de exercício – DRE

9.6. Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados pelo responsável legal do tomador dos serviços e emitidos em papel timbrado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove ter a licitante fornecido, objeto de natureza similar e/ou compatível ao desta licitação, como similares aqueles que compreendem no mínimo 50% do objeto estimado da presente licitação, conforme disposto no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Demonstrar a prestação de serviços pelo período mínimo de 03 (três) anos, admitida a soma de períodos sucessivos ou não, em conformidade com o §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A licitante deverá apresentar Garantia da Proposta, como condição para participação no certame, com a finalidade de assegurar a manutenção da proposta apresentada e a assinatura do contrato, caso venha a ser declarada vencedora, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Garantia

A Garantia da Proposta deverá corresponder a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite legal.

Modalidades Aceitas

- A garantia poderá ser apresentada, a critério da licitante, em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A Garantia da Proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, sob pena de desclassificação.

Prazo de Validade: garantia deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta, acrescido de 30 (trinta) dias.

Devolução da Garantia em caso de caução

- À licitante vencedora, após a assinatura do contrato;
- Às demais licitantes, após a homologação do certame.

Execução da Garantia

- A Garantia da Proposta poderá ser executada nas hipóteses de:
- Retirada injustificada da proposta durante o seu prazo de validade;
- Recusa injustificada em assinar o contrato ou em apresentar a garantia contratual, quando exigida.

Forma de Comprovação

A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada por um ou mais documentos, incluindo atestados, certidões ou declarações, desde que, em conjunto, atendam integralmente às exigências estabelecidas neste item.

Apresentados, desde que, somados, atendam ao mínimo exigido. O não atendimento à exigência de experiência mínima acarretará a inabilitação da licitante.

9.6.1 Visita técnica: Poderá ser agendada a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone **(11) 4886-9120/4886-9130/4886-9132** ou diretamente na Avenida Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, até o dia anterior à data marcada para entrega das propostas por representante da licitante devidamente credenciado, para que a proponente verifique e tome conhecimento de todos os aspectos operacionais e detalhamentos da prestação do serviço, bem como interferências e dificuldades que poderão implicar na sua execução, devendo ser entregue ao representante da empresa

um atestado comprovando a realização da mesma.

9.6.2. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.7 Documentos complementares

A licitante deverá comprovar a observância da legislação trabalhista vigente, em especial quanto aos direitos dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto, incluindo a aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à categoria profissional e à base territorial onde os serviços serão executados.

Forma de Comprovação – Documentos complementares.

a) Caso a licitante já possua ACT ou esteja abrangida por CCT vigente na região de execução dos serviços, deverá apresentar cópia do instrumento coletivo aplicável, devidamente registrado no órgão competente;

b) Caso a licitante não possua ACT próprio com o sindicato da região, será admitida a apresentação de declaração formal, firmada por seu representante legal, comprometendo-se a firmar Acordo Coletivo de Trabalho ou a aderir à Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, antes do início da execução contratual, caso venha a ser vencedora do certame.

Parágrafo único. A assinatura do contrato e/ou a emissão da ordem de serviço ficarão condicionadas à comprovação da formalização do ACT ou da aplicação da CCT vigente, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a prestação de serviços, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao Município para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao Município o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados.

Mostrar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, informações sobre as alterações no serviço de transporte;

Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o Município a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme artigo 121, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Contratada deverá apresentar até 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

- a) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados, podendo ser apresentada a CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados, podendo ser apresentada a CTPS eletrônica;
- b) Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;
- c) Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR específicos para as atividades objeto do contrato;
- d) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;
- e) Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;
- f) Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela Contratada.

Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais ou serviços solicitados.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Aplicar à Contratada as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Planejar o Sistema de Transporte Coletivo e especificar o serviço correspondente, considerando as necessidades da população;

Realizar as apurações relativas ao Sistema de Avaliação da Qualidade;

Garantir livre acesso a população das informações sobre o serviço de transporte;

Receber e analisar as propostas e solicitações da Contratada, informando-a de suas conclusões.

12 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A contratação em estudo está compatível com o Plano Anual de Contratações, do exercício de 2026, e a vai correr pela despesa orçamentária:

3.3.90.39.00.12.361.0004.2063 (Fonte 01: Municipal, Fonte 02: Estadual, Fonte 05: Federal).

Itu, 06 de Março de 2026.

Luciano Bento Ramalho

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

Linha	Dias letivos	Tipo de Escola	Escolas Atendidas	Média	
				Valor/ Dia	Valor/Ano
501	200	M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$	R\$
502	200	M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$	R\$
503	200	M	Professores (Emefei Rotary, Emti Marilze, Emei Antenor Fruet, Emei Carolina, Emei Ursaia, Emei José Mota, Emti Vila Martins, Emeifei Curumim)	R\$	R\$
504	200	M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$	R\$
506	200	E	E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire e E.E. Prof. Anthenor Fruet	R\$	R\$
507	200	E	E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire e E.E. Prof. Anthenor Fruet	R\$	R\$
508	200	M	EMEI Antenor Monteiro de Carvalho	R\$	R\$
509	200	M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$	R\$
510	200	M	EMEI Sylvia Covas	R\$	R\$
511	200	M	EMEFEI Walter Friedrich	R\$	R\$
514	200	E M	E.E. Francisco Nardy, EMEI Prudente de Moraes e EMEF Profª Aparecida Beatriz Cristofolletti Pionti	R\$	R\$
515	200	M	EMEF Olga Benário Prestes	R\$	R\$
516	200	M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$	R\$
518	200	E	E.E. Dr. Benedito de Lázaro Campos	R\$	R\$
519	200	M	EMEI Padre Bento	R\$	R\$
520	200	E M	EMEF Profª Marilze Calil, E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire, EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo, E.E. Prof. Benê Teixeira da Fonseca do Amaral Gurgel, EMEI Anthenor Monteiro de Carvalho, EMEF Dr. Francisco Ursaia	R\$	R\$
521	200	M	EMEF Segundo Lorenzetti	R\$	R\$
522	200	M	EMEF Deputado Antonio de Paula Leite Netto	R\$	R\$
523	200	E M	E.E. Prof. Cícero Siqueira Campos, EMEF Profª Ermelinda Silveira Machado, EMEI Padre Chico	R\$	R\$
524	200	M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$	R\$
526	200	M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$	R\$
527	200	E	E.E. Rosa Maria, E.E. Anthenor Fruet	R\$	R\$

Administração

528	200		M	EMEF Padre Bento	R\$	R\$
530	200	E		E.E. Prof. Anthenor Fruet e E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire	R\$	R\$
531	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$	R\$
532	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
533	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
534	200		M	EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	R\$	R\$
535	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$	R\$
536	200	E	M	E.E. José Leite Pinheiro Júnior, EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	R\$	R\$
537	200		M	EMEF Dr. Francisco Ursaia	R\$	R\$
538	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$	R\$
539	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$	R\$
540	200		M	EMEI Prudente de Moraes	R\$	R\$
541	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$	R\$
542	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$	R\$
543	200	E		E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire, E.E. Anthenor Fruet	R\$	R\$
544	200		M	EMEI Antenor Monteiro de Carvalho	R\$	R\$
545	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$	R\$
546	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
547	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$	R\$
548	200		M	EMEFEI Fazenda Curumim	R\$	R\$
549	200	E		E.E. Prof. João Antonio Motta Navarro	R\$	R\$
550	200		M	APAE	R\$	R\$
551	200		M	APAE	R\$	R\$
552	200		M	EMEFEI Walter Friedrich	R\$	R\$
553	200		M	EMEF Padre Bento	R\$	R\$
554	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$	R\$
556	200		M	EMEFEI Márcio João de Arruda	R\$	R\$
557	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
559	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$	R\$
560	200		M	APAE	R\$	R\$
561	200		M	EMEF Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$	R\$
562	200		M	APAE	R\$	R\$
563	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
564	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
565	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
566	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
567	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
568	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
569	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$	R\$
571	200		M	Emef Olga Benario Prestes	R\$	R\$
572	200		M	Emef Olga Benario Prestes	R\$	R\$
573	200	E	M	E.E. Prof. Anthenor Fruet, EMEI Antenor Monteiro de Carvalho, EMEF Prof. Carolina de Moraes Macedo	R\$	R\$
574	200	E		E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire e E.E. Prof. Anthenor Fruet	R\$	R\$

Administração

575	200		M	Emef Dr Francisco Ursaia	R\$	R\$
576	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$	R\$
577	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$	R\$
578	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$	R\$
579	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$	R\$
580	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$	R\$
581	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$	R\$
582	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$	R\$
583	200		M	APAE	R\$	R\$
584	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$	R\$
585	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$	R\$
586	200		M	EMEI Érika Regina Rodrigues, EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº/2026 – Pregão Eletrônico nº/2026

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:
RG e CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição
Estadual: _____ Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____ Telefone: _____
e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES EM ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ITU.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal, o Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº __/2026, Pregão Eletrônico nº __/2026**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES EM ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ITU**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados executados após a sua conferência de praxe. O serviço rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não execução ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os serviços deste instrumento só serão considerados executados, após conferência pelo responsável, ficando sujeito à alteração, desde que comprovada a existência de má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a execução deste instrumento.

- 2.5. Executar o objeto deste instrumento, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 2.6. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.
- 2.7. Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).
- 2.8. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;
- 2.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 2.10. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 2.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 2.12. Executar os serviços com mão-de-obra especializada para prestação do objeto do presente instrumento;
- 2.13. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;
- 2.14. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;
- 2.15. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.
- 2.16. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.
- 2.17. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.
- 2.18. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.
- 2.19. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.20. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.21. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do serviço deste instrumento.

3.2. Acusar a execução dos serviços, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com os valores e quantitativos abaixo discriminados:

Linha	Dias letivos	Tipo de Escola		Escolas Atendidas	Média	
					Valor/ Dia	Valor/Ano
501	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$	R\$
502	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$	R\$
503	200		M	Professores (Emefei Rotary, Emti Marilze, Emei Antenor Fruet, Emef Carolina, Emef Ursaia, Emei José Mota, Emti Vila Martins, Emefei Curumim)	R\$	R\$
504	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$	R\$
506	200	E		E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire e E.E. Prof. Anthenor Fruet	R\$	R\$
507	200	E		E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire e E.E. Prof. Anthenor Fruet	R\$	R\$
508	200		M	EMEI Antenor Monteiro de Carvalho	R\$	R\$
509	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$	R\$
510	200		M	EMEI Sylvia Covas	R\$	R\$
511	200		M	EMEFEI Walter Friedrich	R\$	R\$
514	200	E	M	E.E. Francisco Nardy, EMEI Prudente de Moraes e EMEF Profª Aparecida Beatriz Cristofolletti Pionti	R\$	R\$
515	200		M	EMEF Olga Benário Prestes	R\$	R\$
516	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$	R\$
518	200	E		E.E. Dr. Benedito de Lázaro Campos	R\$	R\$
519	200		M	EMEI Padre Bento	R\$	R\$
520	200	E	M	EMEF Profª Marilze Calil, E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire, EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo, E.E. Prof. Benê Teixeira da Fonseca do Amaral Gurgel, EMEI Anthenor Monteiro de Carvalho, EMEF Dr.	R\$	R\$

Francisco Ursaia					
521	200		M	EMEF Segundo Lorenzetti	R\$ R\$
522	200		M	EMEF Deputado Antonio de Paula Leite Netto	R\$ R\$
523	200	E	M	E.E. Prof. Cícero Siqueira Campos, EMEF Profª Ermelinda Silveira Machado, EMEI Padre Chico	R\$ R\$
524	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$ R\$
526	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$ R\$
527	200	E		E.E. Rosa Maria, E.E. Anthenor Fruet	R\$ R\$
528	200		M	EMEF Padre Bento	R\$ R\$
530	200	E		E.E. Prof. Anthenor Fruet e E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire	R\$ R\$
531	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$ R\$
532	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ R\$
533	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ R\$
534	200		M	EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	R\$ R\$
535	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$ R\$
536	200	E	M	E.E. José Leite Pinheiro Júnior, EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	R\$ R\$
537	200		M	EMEF Dr. Francisco Ursaia	R\$ R\$
538	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$ R\$
539	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$ R\$
540	200		M	EMEI Prudente de Moraes	R\$ R\$
541	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$ R\$
542	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$ R\$
543	200	E		E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire, E.E. Anthenor Fruet	R\$ R\$
544	200		M	EMEI Antenor Monteiro de Carvalho	R\$ R\$
545	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$ R\$
546	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ R\$
547	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$ R\$
548	200		M	EMEFEI Fazenda Curumim	R\$ R\$
549	200	E		E.E. Prof. João Antonio Motta Navarro	R\$ R\$
550	200		M	APAE	R\$ R\$
551	200		M	APAE	R\$ R\$
552	200		M	EMEFEI Walter Friedrich	R\$ R\$
553	200		M	EMEF Padre Bento	R\$ R\$
554	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$ R\$
556	200		M	EMEFEI Márcio João de Arruda	R\$ R\$
557	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ R\$
559	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$ R\$
560	200		M	APAE	R\$ R\$
561	200		M	EMEF Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$ R\$
562	200		M	APAE	R\$ R\$
563	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ R\$
564	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$ R\$

565	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
566	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
567	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
568	200		M	EMTI IV - Vila Martins	R\$	R\$
569	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$	R\$
571	200		M	Emef Olga Benario Prestes	R\$	R\$
572	200		M	Emef Olga Benario Prestes	R\$	R\$
573	200	E	M	E.E. Prof. Anthenor Fruet, EMEI Antenor Monteiro de Carvalho, EMEF Prof. Carolina de Moraes Macedo	R\$	R\$
574	200	E		E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire e E.E. Prof. Anthenor Fruet	R\$	R\$
575	200		M	Emef Dr Francisco Ursaia	R\$	R\$
576	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$	R\$
577	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$	R\$
578	200		M	EMTI Rede Saber IV - Vila Martins	R\$	R\$
579	200		M	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	R\$	R\$
580	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$	R\$
581	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$	R\$
582	200		M	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	R\$	R\$
583	200		M	APAE	R\$	R\$
584	200		M	EMTI Profª Marilze Calil	R\$	R\$
585	200		M	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	R\$	R\$
586	200		M	EMEI Érika Regina Rodrigues, EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.4. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.5. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a execução dos serviços, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante.

4.7. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, pela variação do IPCA, tomando-se por data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, nos termos do § 7º, do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os preços poderão ser repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) serviço(s), nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da ordem de início de serviço, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, e alterações, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

6.2. A execução dos serviços deste instrumento deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.3. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.4. A execução do objeto deste instrumento deverá ser realizada em regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

Administração

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

7.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

7.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

Administração

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

12.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

13.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

13.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

Administração

14.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

14.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

14.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu,dede de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME
CPF:

EMPRESA
NOME
CPF:

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____/2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____